



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2024.

Autoria: Poder Legislativo.

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICA."

RELATÓRIO

Através deste expediente legislativo, a proposição do ilustre Vereador Alexandre Guimarães, consubstanciada na forma de Projeto de Decreto Legislativo sob nº 9/2016, tem por objetivo conceder o título de "Cidadão Honorário ao senhor José Maria de Oliveria, por relevantes e notáveis serviços prestados à sociedade campolarguense.

Esta proposição vem acompanhada de justificativas por escrito, com dados biográficos suficientes para evidenciar o mérito do homenageado.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo em questão pode ser objeto de iniciativa dos Vereadores com assento nesta colenda Casa de Leis, por estar adstrita à sua competência privativa, consoante previsão expressa contida no inciso XV, do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e do art. 263, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

A Comissão de Ética e Assuntos Especiais ante os notabilizados méritos do senhor José Maria de Oliveria pela sua contribuição no desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

deste município, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob n.º 9/2024, para lhe conferir justa homenagem outorgando-lhe o título de Cidadão Honorário de Campo Largo.

Quanto a legalidade do Projeto temos que a concessão da honraria far-se-á através de Decreto Legislativo, mediante proposição de qualquer um dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de justificativa escrita com dados suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação anota que o Projeto de Decreto Legislativo sob n.º 9/2024 não fere norma regimental ou jurídica; o seu texto tem sentido lógico e de fácil compreensão, não havendo obstáculos que impeçam a sua tramitação regimental, pois a proposição guarda os princípios de constitucionalidade e legalidade.

VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, estas comissões opinam pelo parecer favorável ao Decreto Legislativo nº 9/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2024, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, pela ADOÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2024.

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS


PEDRO BARAUSSE
Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MÁRCIO BERALDO
Presidente


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator


ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE GOVERNOS
SALVADOR - BA
2024



PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO DA
APROVADO
Em 1^o discussão.
Sala das Sessões 19 de 08 de 2024

Presidente

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO DA
que se encaminha para a votação. Aprovado em sua sessão regular de 19 de
APROVADO
Em 2^o discussão. Aprovado em sua sessão regular de 20 de 08 de 2024
Sala das Sessões 20 de 08 de 2024

Presidente

RECUSA DA VOTAÇÃO
Presidente

MATÉRIAS ORIGINARIAS DELEGADAS
Presidente

DELEGADO DELEGADO
Presidente

ORGÃOS DA ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

DEPARTAMENTO
Presidente

MATÉRIAS ORIGINARIAS
Presidente

DEPARTAMENTO DE GOVERNOS
Presidente